

---

# ***Sociedade de Previdência 3M – PREVEME II***

***Relatório de recomendações para o  
aprimoramento dos controles internos  
elaborado em conexão com o exame  
das demonstrações financeiras em  
31 de dezembro de 2018***



21 de março de 2019

Aos Administradores, Conselheiros, Participantes e Patrocinadoras  
Sociedade de Previdência 3M - PREVEME II  
Sumaré - SP

Prezados Senhores,

Em conexão com o exame das demonstrações financeiras da Sociedade de Previdência 3M - PREVEME II ("Entidade") em 31 de dezembro de 2018, conduzido de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e com o objetivo de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras, apresentamos nosso relatório com recomendação para o aprimoramento dos controles internos.

Em nosso exame, selecionamos procedimentos de auditoria com o objetivo de obter evidências a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Dentre esses procedimentos, obtivemos entendimento da entidade e do seu ambiente, o que inclui o controle interno da Entidade, para a identificação e avaliação dos riscos de distorção relevantes nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro. Na avaliação desses riscos, segundo as normas de auditoria, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, com o objetivo de planejar os procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Assim, embora não expressemos uma opinião ou conclusão sobre os controles internos da Entidade, apresentamos recomendação para o aprimoramento dos controles internos resultantes das constatações feitas no decorrer de nossos trabalhos.

A Administração da Entidade é responsável pelos controles internos por ela determinados como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. No cumprimento dessa responsabilidade, a Administração faz estimativas e toma decisões para determinar os custos e os correspondentes benefícios esperados com a implantação dos procedimentos de controle interno.

Controle interno no contexto das normas de auditoria é definido como o processo planejado, implementado e mantido pelos responsáveis da governança, Administração e outros funcionários para fornecer segurança razoável quanto à realização dos objetivos da Entidade no que se refere à confiabilidade dos relatórios financeiros, efetividade e eficiência das operações e conformidade com leis e regulamentos aplicáveis. Deficiência de controle interno existe quando (i) o controle é planejado, implementado ou operado de tal forma que não consegue prevenir, ou detectar e corrigir tempestivamente, distorções nas demonstrações financeiras; ou (ii) falta um controle necessário para prevenir, ou detectar e corrigir tempestivamente, distorções nas demonstrações financeiras.

21 de março de 2019  
Sociedade de Previdência 3M - PREVEME II

Os procedimentos de auditoria foram realizados em base de testes, com o propósito exclusivo mencionado no primeiro parágrafo, e, assim, estes não nos permitem necessariamente revelar todas as deficiências significativas dos controles internos da Entidade. Novas avaliações ou estudos, em conexão com futuros exames ou revisões específicas e mais amplas, poderão, eventualmente, revelar outros aspectos passíveis de aprimoramento. Para facilitar a leitura do presente relatório, dividimos nossas recomendações, quando aplicável, em:


- . **Deficiências Significativas (DS)** - deficiência ou a combinação de deficiências de controle interno que, no julgamento profissional do auditor, é de importância suficiente para merecer a atenção dos responsáveis pela governança.
- . **Outras Deficiências (OD)** - aquelas que não são deficiências significativas, mas que são de importância a atsuiciente para merecer a atenção da Administração.

As recomendações constantes deste relatório estão acompanhadas de comentários e de planos de ação, previamente encaminhados à apreciação de V.Sas.

Este relatório destina-se exclusivamente para informação e uso da administração e do Conselho Fiscal, para o qual a administração deverá encaminhar cópia deste relatório, além de outras pessoas na Entidade autorizadas pela administração, e não foi preparado para ser utilizado ou apresentado a terceiros fora da organização.

Aproveitamos a oportunidade para expressar nosso agradecimento pela cooperação que nos foi dispensada pela Administração e por funcionários da Sociedade de Previdência 3M - PREVEME II.

Atenciosamente,



PricewaterhouseCoopers  
Auditores Independentes  
CRC 2SP000160/O-5



Edison Arisa Pereira  
Contador CRC 1SP127241/O-0

Anexo I à carta de 21 de março de 2019

## Sociedade de Previdência 3M - PREVEEME II

### Recomendações referentes à auditoria das demonstrações financeiras

#### 1 Deficiências Significativas (DS)

Classificação		Sequencial	Observação	Possível impacto	Recomendação	Comentário e plano de ação da administração
2018	2017					
DS	-	1	<p>Conforme mencionado nas Notas 3 (c.2) e 5.3 às demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2018 e 2017, a Entidade possui investimentos nos fundos a seguir nomeados, para os quais não estavam disponíveis demonstrações financeiras auditadas para a data-base de 31 de dezembro de 2018 e não foi possível obter evidências apropriadas e suficientes em função dos assuntos abaixo.</p> <p>(a) Novero Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado Imobiliário (“Novero”), no montante de R\$ 2.105 mil (R\$ 4.262 mil em 2017). O Novero teve o seu relatório de auditoria sobre as últimas demonstrações contábeis auditadas na data-base de 30 de junho de 2018 com ressalvas (2017 – abstenção de opinião); (i) Possuía, em 30 de junho de 2018, provisão para perdas, de cerca de 29% (substancialmente constituídas em 2018) do seu patrimônio líquido, referente aos investimentos em certificados de recebíveis imobiliários (“CRIs”) e cédulas de crédito imobiliário (“CCIs”) cujos pagamentos de juros e amortizações encontravam-se integralmente em atraso e; (ii)</p>	<p>Não foi praticável determinar se algum ajuste seria necessário nas demonstrações contábeis da Entidade caso as apropriadas evidências de auditoria tivessem sido obtidas para os referidos investimentos mencionados nos itens (a), (b), (c), (d) e (e).</p>	<p>Recomendamos o acompanhamento contínuo dos ativos que compõe a carteira de investimento dos planos de benefícios, a fim de evitar possíveis impactos proveniente desses recursos.</p>	<p>Comentários: Os fundos mencionados serão acompanhamentos pela administração da entidade através de reuniões trimestrais com os gestores dos respectivos fundos. Essas reuniões serão resumidas em um e-mail que será enviado para a Diretoria e Comitê de Investimentos. Além disso, será solicitado ao gestor o envio trimestral de relatórios detalhados de acompanhamento dos mesmos.</p> <p>Prazo: Reuniões com Gestores: Início: 07/2019 Relatórios de Acompanhamento: Contínuo Parecer Consultor: até 11/2019</p>

Anexo I à carta de 21 de março de 2019

**Sociedade de Previdência 3M - PREVEEME II**

**Recomendações referentes à auditoria das demonstrações financeiras**

Classificação		Sequencial	Observação	Possível impacto	Recomendação	Comentário e plano de ação da administração
2018	2017					
			<p>Adicionalmente, de cerca de 7% do seu patrimônio líquido, estavam aplicados em cédulas de crédito imobiliário ("CCIs") cujos pagamentos de juros e amortizações encontravam-se integralmente em atraso e o devedor final encontra-se em processo de recuperação judicial. De acordo com o referido relatório de auditoria, as ressalvas estão fundamentadas na impossibilidade de conclusão sobre a adequação da contabilização das provisões para perdas, referidas no item (i) acima no exercício de 2018; e na incerteza sobre o valor de realização das CCIs referidas no item (ii) acima (2017 – abstenção fundamentada nas incertezas em relação ao processo de recuperação judicial e ao êxito das negociações com os devedores).</p> <p>(b) Capitânia Index Crédito Privado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa ("Cap. Index"), no montante de R\$ 4.303 mil (R\$ 4.206 mil em 2017). O fundo Cap. Index teve o seu relatório de auditoria sobre as últimas demonstrações contábeis auditadas na data-base de 30 de setembro de 2018, com ressalvas referente a investimentos indiretos em certificados de recebíveis imobiliários ("CRIs") e ausência das últimas demonstrações financeiras de Fundos de</p>			<p>Responsável: Administração da Entidade</p>

Anexo I à carta de 21 de março de 2019

**Sociedade de Previdência 3M - PREVEEME II**

**Recomendações referentes à auditoria das demonstrações financeiras**

Classificação		Sequencial	Observação	Possível impacto	Recomendação	Comentário e plano de ação da administração
2018	2017					
			<p>Direitos Creditórios o qual investe. De acordo com o referido relatório de auditoria, as ressalvas estão fundamentadas na impossibilidade de obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas com relação aos investimentos indiretos do Fundo.</p> <p>(c) Capitania Multi Crédito Privado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado ("Cap. Mult."), no montante de R\$ 11.410 mil (R\$ 17.471 mil em 2017). O Cap. Mult. teve o seu relatório de auditoria sobre as últimas demonstrações contábeis auditadas na data-base de 30 de junho de 2018 com abstenção de opinião, referente a: (i) O Fundo possuía 95% do seu patrimônio líquido em cotas do Capitânia Portfolio Crédito Privado Fundo de Investimento Multimercado ("Fundo Investido") que, por sua vez, possuía investimentos em certificados de recebíveis imobiliários ("CRIs") com parcelas vencidas, para os quais a Administradora constituiu provisão para desvalorização que corresponde a cerca de 23% do patrimônio líquido do Fundo Investido, reconhecidas no resultado do exercício de 2018; e (ii) o Fundo Investido possuía ainda, cerca de 51% do seu patrimônio líquido em Fundo de</p>			

Anexo I à carta de 21 de março de 2019

## Sociedade de Previdência 3M - PREVEEME II

### Recomendações referentes à auditoria das demonstrações financeiras

Classificação		Sequencial	Observação	Possível impacto	Recomendação	Comentário e plano de ação da administração
2018	2017					
			<p>Investimento Imobiliário para o qual não foi possível ao auditor concluir sobre a razoabilidade dos valores justos dos seus investimentos. De acordo com o referido relatório de auditoria, a abstenção está fundamentada na impossibilidade de conclusão sobre a adequação da contabilização das provisões para perdas, referidas no item (i) acima, e sobre a adequação dos valores justos dos investimentos do Fundo de Investimento Imobiliário referidas no item (ii) acima.</p> <p>(d) Santander Fundo de Investimento Global Equities Multimercado Investimento no Exterior, no montante de R\$ 2.969 mil o qual teve o seu relatório de auditoria sobre as últimas demonstrações contábeis auditadas na data-base de 31 de julho de 2018, com abstenção de opinião, devido a ausência das demonstrações financeiras dos fundos investidos que representavam cerca de 44% do seu patrimônio líquido nessa data.</p> <p>(e) Os Fundos de Participações e Imobiliários mencionados na nota explicativa 5.3 (a) e que totalizam investimentos de R\$ 2.959 mil (R\$ 2.409 mil em 2017) não tiveram suas demonstrações contábeis auditadas na</p>			

Anexo I à carta de 21 de março de 2019

## Sociedade de Previdência 3M - PREVEEME II

Recomendações referentes à auditoria das demonstrações financeiras

Classificação		Sequencial	Observação	Possível impacto	Recomendação	Comentário e plano de ação da administração
2018	2017					
			data-base de 31 de dezembro de 2018, cujos prazos regulatórios para divulgação são de 150 e 90 dias da data-base, respectivamente.			

## 2 Outras Deficiências (OD)

Classificação		Sequencial	Observação	Possível impacto	Recomendação	Comentário e plano de ação da administração
2018	2017					
OD	-	2	<b>Inconsistências nos registros da base de dados de participantes.</b> Verificamos que a data de adesão ao plano antecede a data de admissão do participante selecionado. Conforme especificado abaixo:  CPF 224.082.148-58 Data de Admissão: 01/01/2011 Data de Adesão: 01/09/2010	Inconsistência na base de dados.	Revisão da base de dados para apresentação adequada das informações devidas aos participantes dos planos.	Comentários: O sistema atual vem apresentando falhas na extração das informações do banco de dados, já identificadas pela administração. A administração da entidade optou pela troca do sistema e neste momento, está em fase de implantação de um novo sistema já contratado. Conforme cronograma de implantação, o início das operações no sistema novo será em janeiro de 2020.



Anexo I à carta de 21 de março de 2019

## **Sociedade de Previdência 3M - PREVEEME II**

**Recomendações referentes à auditoria das demonstrações financeiras**

Classificação		Sequencial	Observação	Possível impacto	Recomendação	Comentário e plano de ação da administração
2018	2017					
						Prazo: Janeiro de 2020 Responsável: Administração da Entidade

Anexo I à carta de 21 de março de 2019

**Sociedade de Previdência 3M - PREVEME II**

**Recomendações referentes à auditoria das demonstrações financeiras**

Classificação		Sequencial	Observação	Possível impacto	Recomendação	Comentário e plano de ação da administração
2018	2017					
OD	-	3	<p><b>Aprimorar o controle de consistência das bases dos ativos e assistidos.</b></p> <p>Verificamos que mesmo após a consistência e crítica da base pelo atuário, algumas informações permanecem incorretas nas bases, tal como:</p> <p>- Participantes na base de ativos e assistidos. Demonstramos abaixo os CPFs identificados:  16726822820  29094446863  38331177886  45125315800  38821945880  32534480880  22627434870</p> <p>- Participante desligado, informado indevidamente na base. Demonstramos abaixo os CPFs identificados:  16726822820  29094446863  38331177886  45125315800  38821945880  32534480880  22627434870</p>	<p>Inconsistências na base pode prejudicar os cálculos atuariais.</p>	<p>Recomendamos que a Entidade envie esforços no controle de consistência de suas bases a fim de manter apenas participantes com informações corretas e completas.</p>	<p>Comentários: O sistema atual vem apresentando falhas na extração das informações do banco de dados, já identificadas pela administração. A administração da entidade optou pela troca do sistema e neste momento, está em fase de implantação de um novo sistema já contratado. Conforme cronograma de implantação, o início das operações no sistema novo será em janeiro de 2020.</p> <p>Prazo: Janeiro de 2020</p> <p>Responsável:  Administração da Entidade</p>

Anexo I à carta de 21 de março de 2019

**Sociedade de Previdência 3M - PREVEEME II**

**Recomendações referentes à auditoria das demonstrações financeiras**

Classificação		Sequencial	Observação	Possível impacto	Recomendação	Comentário e plano de ação da administração
2018	2017					
OD	-	4	<p><b>Diferença entre extrato de custódia e carteira analítica.</b></p> <p>Identificamos diferença na quantidade do extrato de custódia recebido, quando comparado com a carteira analítica da Previdência, conforme valores abaixo:</p> <p>Fundo Investido (1): BNP MATCH DI FI RF CP                      Quantidade na carteira: 289.779                      Quantidade no extrato: 289.706                      Diferença: -72                      Diferença em valor: R\$ 20 (mil)</p> <p>Fundo Investido (2): CAP MULT CP                      Quantidade na carteira: 3.668.121                      Quantidade no extrato: 3.668.109                      Diferença: -13                      Diferença em valor: R\$ 0 (mil)</p>	<p>Apresentação incorreta do Patrimônio Líquido.</p>	<p>Aprimoramento no processo de conciliação, para mitigar erros como o exposto.</p>	<p>Comentários: A administração da Entidade já havia identificado a necessidade de verificação das cotas dos fundos, entretanto, o sistema atual não permitia tal acompanhamento. A partir da implantação do novo sistema, essa verificação será implementada na Entidade.</p> <p>Prazo: Decorrer de 2020</p> <p>Responsável: Administração de 2020</p>
OD	-	5	<p><b>Suspensão do benefício para participantes assistidos sem a Declaração de Vida e Residência.</b></p> <p>Em análise de recadastramento dos participantes assistidos para o plano BD e CD, verificamos que a administração das entidades Preveime I e Preveime II não realiza a suspensão do benefício para os</p>	<p>Pagamento indevido do benefício para participantes assistidos cujos dados cadastrais permanecem desatualizados devido a não confirmação de DVR (Declaração de Vida e Residência).</p>	<p>Recomendamos a revisão do processo de recadastramento dos participantes, bem como a obtenção de confirmação de recadastramento periódica.</p>	<p>Comentários: A administração da Entidade já havia identificado essa deficiência e, pela ineficiência operacional do sistema atual, ainda não havia implementado essa suspensão. A partir da implantação do novo</p>

Anexo I à carta de 21 de março de 2019

## Sociedade de Previdência 3M - PREVEEME II

Recomendações referentes à auditoria das demonstrações financeiras

Classificação		Sequencial	Observação	Possível impacto	Recomendação	Comentário e plano de ação da administração
2018	2017					
			casos em que a confirmação do recadastramento enviada não obtém as respostas por parte do participante decorrido o prazo limite de retorno. Os CPFs identificados foram os seguintes: 82023166853 10889146837 2127036840 5184975853 89574648834 20394004868 62992376787 50504541749			sistema, essa suspensão será implementada na Entidade. Prazo: Após o envio da DRD em 2020. Responsável: Administração da Entidade